



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 125 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.995.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL
DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO
DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DA SILVA, Prefeito
Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com
fundamento no artigo 4º da Lei Mun. 010/93,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeadas,
a partir desta data, como membros do CONSELHO DELIBERATIVO
DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO
SANTO DO TURVO, nos termos da Lei Municipal nº 010, de 26
de fevereiro de 1.993, SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, as
seguintes pessoas:

Presidenta:- Maria Gomes Silva - esposa do Prefeito Mun.

Tesoureira:- Adriana Cristina de Souza - tesour. da P.M.

Secretária:- Dilza Maria Rodrigues de Andrade

Membros :-

Luciana Maria Retz
Maria Aparecida Miranda
Selma Aparecida Justino
Sueleide Aparecida Marques
Patrícia Enid Catalano
Maria José Pinto
Cristina de Andrade
Andréa Sanches Carlomagno

ARTIGO 2º - O mandato dos
membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solida-
riedade deste Município, será de dois anos, renovável a
convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designa-
ção de seus substitutos.

Parágrafo Único - O Prefeito
poderá substituir, temporaria ou definitivamente, quaisquer
dos membros nomeados, sendo que os mandatos, renovados ou
não, serão extintos no final do mandato do Prefeito Muni-
cipal em 31-12-96, independentemente do prazo previsto no "
caput " deste artigo.

HLA/.

PREFEITURA
ESPIRITO SANTO
Registrado nos
fls.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será exercido gratuitamente e, considerado prestação de serviços relevantes ao Município.

ARTIGO 4º - A competência/atribuições do Conselho Deliberativo são as consignadas na Lei Municipal nº 010/93 e, a conta bancária do Fundo Social de Solidariedade será movimentada, conjuntamente, por sua Presidenta e pela Tesoureira da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 053/94.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTurvo, 09/11/95.

ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrada nesta Secretaria sob nº
125, fls. 0067, Livro nº 01

Ivan Sérgio de Carvalho
Secr. Mun. Administração e Finanças
R.G.: 7.606.712

HLA/.